Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

CE GIGOVBR nº 2466/22 - Orientações para Continuidade do Processo. Contrato de Repasse OGU nº 863482/2017 - FUNDO DE SAÚDE DO DF

GIGOVBR05 - Repasse Norte <gigovbr05@caixa.gov.br>

Responder a todos |

ter 01/11/2022 16:31

Para: bonatticc@gmail.com; diex.fsdf@gmail.com; ALEXANDRE BISPO CRUZ SARMENTO; bispocruz31@gmail.com; agendafundodesaude@gmail.com; ttostesoliveira@gmail.com; Fsdf; GACIC DACC; gacic.dacc@gmail.com

Cc: GIGOVBR - GE Governo Brasília/DF <gigovbr@caixa.gov.br>; Francisco Marconi Bezerra Soares <francisco-marconi.soares@caixa.gov.br>; Luciana Costa Ribeiro <luciana-costa.ribeiro@caixa.gov.br>; Clarisse Rocha Ferreira <clarisse.ferreira@caixa.gov.br>

Caixa de Entrada

Orientação inclusão.pdf 503 KB | 28068020.zip 35 KB | DECLARAÇÃ 19 KB

Mostrar todos os 3 anexos (557 KB) Baixar tudo

E-mail classificado como #PUBLICO

Ao
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**
Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 863482/2017 - Operação 1048193-98 - Programa Aperfeiçoamento do SUS – reforma de unidade de atenção especializada em saúde - Processo Judicial 1001075-76.2020.4.01.3400**

Senhor Diretor,

1. Em conformidade com o prazo de atendimento de suspensiva determinado por liminar judicial do Processo 1001075-76.2020.4.01.3400, comunicamos que, após análises, a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais no valor do orçamento apresentado, R$ 297.726,44 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos, vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, operação está classificada no Nível II, previsto na Portaria (Art. 3º).

2.1. Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424);

sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;

- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- É vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.
- A comprovação de abertura do processo administrativo para o licitatório deverá acontecer em até 60 dias do aceite (processo numerado, autuado, autorizado e com garantia de recursos.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93, outra Lei de Licitação aplicável e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

3.1. Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.

3.2. No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.3. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA para verificação, os documentos pertinentes à Lei de Licitação adotada conforme Oficio.

4.1. A documentação completa deverá ser anexada na plataforma através de registro nas abas “Processo de Execução” e “Contratos/subconvênios”, com envio de mensagem para GIGOVBR para abertura de protocolo de verificação.

5. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir seguindo às obrigações legais.

5.1. No caso de licitação de **obras**:

a. **Edital**: cópia da publicação, obrigatoriamente no DOU quando adotada da Lei 8666/93 ;

b. **Demais atos da licitação: cópia da publicação na imprensa oficial do Distrito Federal, segundo a Lei de Licitação pertinente**;

5.2. Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado não seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

5.2.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

6. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório, registrado na Plataforma+Brasil.

7. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.

8. Solicitamos ainda encaminhar a DECLARACAO DE GUARDA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, IMPRESSA E ASSINADA PELO TOMADOR, até a solicitação de 1º desbloqueio.

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

10. Permanecemos à disposição.

Atenciosamente

Viviane Quadros
Coordenadora de Filial
GE Governo Brasília – GIGOV/BR

Carlos André Lins Rodriguez
Gerente de Filial
GE Governo Brasília – GIGOV/BR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Tel: (61) 3206-5086 / 4231